

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N°007, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Amplia o prazo e mantém as condições estabelecidas na Portaria CRESS-BA 5ª Região n°006, de 18 de março de 2020.

A CONSELHEIRA PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou a pandemia do COVID-19 conhecido popularmente, no Brasil, como “Novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO que a classificação como pandemia pela OMS significa o risco de atingir de forma simultânea a população mundial, sem possibilidade de rastreamento e identificação dos infectados;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo a aglomeração e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de proteção e de prevenção para conter a propagação da infecção e, notadamente, preservar a saúde dos/das conselheiros/as, trabalhadores/as, colaboradores/as, estagiários/as e dos/das profissionais assistentes sociais no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº19.529 do Governo do Estado da Bahia, de 16 de março de 2020, que “Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº32.248 do Município de Salvador, de 14 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador”;

CONSIDERANDO os demais Decretos Estaduais e Municipais no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia e que versam sobre os prazos e medidas adotadas para o enfrentamento à Pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº038 do Conselho Federal de Serviço Social, que dispõe sobre as diretrizes para o funcionamento das entidades integrantes do Conjunto CFESS-CRESS em função da propagação do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº040 do Conselho Federal de Serviço Social, que dispõe sobre novos informes sobre o funcionamento do CFESS em função da propagação, em escala crescente, do “Novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, inciso V, do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, bem assim no artigo 22, inciso III, e no artigo 26, inciso VI, ambos do Regimento Interno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 22, inciso III, do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

Art. 1º. Ampliar o prazo estabelecido na Portaria CRESS-BA 5ª Região nº006, de 18 de março de 2020, que “Estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, por mais 15 (quinze) dias, com termo inicial em **03 de abril de 2020** e termo final em **17 de abril de 2020**.

Art. 2º. Manter, no mesmo prazo, as medidas adotadas na Portaria CRESS 5ª Região nº006, de 18 de março de 2020, que “Estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Salvador, **02 de abril de 2020**.



Dilma Franclin de Jesus

Conselheira Presidenta do CRESS 5ª Região – Bahia